



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 922/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 27 de junho de 2023.

Referente: **Indicação nº 657/2023**
8ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2011/2023	30/06/2023 13:51:52	066.XXX.606-62

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 657/2023** de autoria dos Nobres Vereadores Cleber Candido Silva e Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seu **MEMORANDO nº 169/2.023-SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 21 de junho de 2023

MEMORANDO nº 169/2.023 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento Técnico Legislativo
At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: **Indicação CMC nº 657/2023**

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 657/2.023**, através do qual os Nobres Vereadores Cleber Candido Silva e Luiz Fabiano Cordeiro Galvão indicam a Administração Municipal que estude *“a possibilidade ao discutirem a preparação das merendas escolares possam ouvir também as opiniões das Nutricionistas, Merendeiras em conjunto com os pais e alunos sobre a melhor forma de fazer e fornecer esse alimento tão importante, tornando em uma refeição agradável e prazerosa aos alunos que se alimentam deste maravilhoso benefício”*.

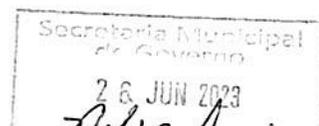
Encaminhamos a resposta do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060
Telefone:(11) 4446-0040

1



Cajamar, 21 de junho de 2023.

MEMORANDO nº 069/2023 – SME/DNE.

À Secretaria Municipal de Educação.

A/C:

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Assunto: Reposta Indicação Nº657/2023-Câmara Municipal de Cajamar

Prezado Senhor,

Considerando a solicitação descrita na Indicação Nº657/2023 dos excelentíssimos Vereadores Luiz Fabiano Cordeiro Galvão, e Cleber Cândido Silva que dispõe sobre a possibilidade em discutir a elaboração do Cardápio da Alimentação Escolar do Município de Cajamar, juntamente com os pais/responsáveis, nutricionistas e merendeiras.

Considerando que o cardápio da Alimentação escolar é elaborado obedecendo as normas estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação), através da Resolução Nº06 de 8 de maio de 2020, que cita:

“Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável”.

Considerando que o Departamento de Nutrição Escolar, sempre que faz a inserção de um novo alimento, ou a troca de marca do produto é feito o teste de aceitabilidade junto aos alunos e as merendeiras, conforme estabelecido pelo FNDE.

“Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE”.

O Departamento de Nutrição Escolar leva a sério o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a fim de garantir a transparência, a igualdade e a justiça em todas as nossas ações e decisões, inclusive na elaboração de cardápio.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, estou à disposição para fornecer mais informações sobre o assunto.

Atenciosamente,


Anna Carolina de Souza Oliveira Fonseca
Nutricionista/RT
CRN 3-37784



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 657 / 2023

Senhor Presidente,

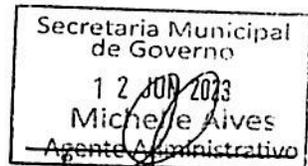
Senhores Vereadores,

Indicamos ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade ao discutirem a preparação das merendas escolares possam ouvir também as opiniões das Nutricionistas, Merendeiras em conjunto com os pais e alunos sobre a melhor forma de fazer e fornecer esse alimento tão importante, tornando em uma refeição agradável e prazerosa aos alunos que se alimentam deste maravilhoso benefício.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente indicação, tendo em vista que uma forma de melhor tratarmos nossos alunos, onde a escola passa a ser um lugar agradável de conviver entre os amigos e colegas.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 24 de maio de 2.023.




CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1629/2023

DATA / HORA
24/05/2023 14:40:09

USUÁRIO
120.XXX.648-12

